



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No.	84
PROC. No.	862
	8

TERMO DE FOMENTO 01 /2025

O **MUNICIPIO DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Pantheon nº 600, Centro, em Caxias-MA, este ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 456.355- SSP- PI e do CPF nº 197.112.713-20 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias, através do representante Dr. James Lobo de Oliveira Lima, inscrito sob o OAB-MA nº 6679, doravante denominada **FOMENTANTE** e, de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.122.826/0001-02, com sede na Av. Rio de Janeiro 662, bairro Seriema, CEP nº 65.606-420, CAXIAS - MA, por seu Presidente, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, CPF nº 010.325.153-76, doravante denominada **FOMENTADA**, bem como a Constituição Federal de 1988, em especial os seus Artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas, além das Leis Orçamentárias Vigentes, bem como, respaldo ministerial nas Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2011, Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria MS nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 2723 de 09 de dezembro de 2014/Alterada pela Portaria GM nº 1.335, de 8 de setembro de 2015, Portaria MS nº 2585 de 29 de dezembro de 2016, Portaria MS nº 3333 de 29 de dezembro de 2016. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 e suas retificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante tabela de procedimentos e as condições seguintes:

CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E OPM'S

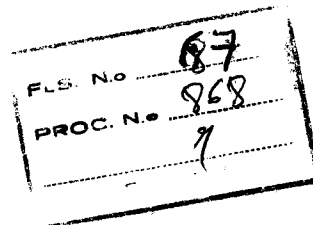
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1.	01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.	02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECANICA RESPIRATORIA
3.	02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
4.	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
5.	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
6.	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
7.	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO



8.	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
9.	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
10.	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
11.	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
12.	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS INTENSIVOS DE REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS
13.	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
14.	03.01.07.010-5	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-NÃO)
15.	03.01.07.012-1	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
16.	03.01.07.013-0	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
17.	03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
18.	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
19.	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
20.	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
21.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
22.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
24.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
25.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
26.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
27.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
28.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS



		COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
29.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
30.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
31.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
32.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICACOES SISTEMICAS
33.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICACOESSISTEMICAS
34.	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COMTRANSTORNO CLINICO CARDIOVA S C U L A R
35.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE /POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
36.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOESVASCULARES PERIFERICAS
37.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULOESQUELETICAS
38.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOESMOTORAS
39.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICACOES SISTEMICAS
40.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO-CINETICOFUNCIONAIS C/ COMPLICACOES SISTEMICAS
41.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
42.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO
43.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NOPRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA
		OPM'S
44.	07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS.
45.	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)
46.	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO
47.	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO
48.	07.01.01.005-3	CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)
49.	07.01.01.006-1	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)
50.	07.01.01.007-0	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)



51.	07.01.01.008-8	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
52.	07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)
53.	07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRAVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANCA C/DEFICIENCIA
54.	07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)
55.	07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)
56.	07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)
57.	07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
58.	07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)
59.	07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)
60.	07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
61.	07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXA)
62.	07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)
63.	07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE
64.	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
65.	07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT
66.	07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA
67.	07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
68.	07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
69.	07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA /TORONTO
70.	07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DECODEVILLE (UNILATERAL)
71.	07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
72.	07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
73.	07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO.
74.	07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO
75.	07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
76.	07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)
77.	07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA
78.	07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
79.	07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/OU S/ APOIO ISQUIATICO
80.	07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL



81.	07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
82.	07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
83.	07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (INFANTIL)
84.	07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)
85.	07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
86.	07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIX
87.	07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMEROS
88.	07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON
89.	07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
90.	07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
91.		
92.	07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
93.	07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA
94.	07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO.
95.	07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.
96.	07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO
97.	07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO
98.	07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO
99.	07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO
100.	07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL
101.	07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL
102.	07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA
103.	07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
104.	07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL
105.	07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO
106.	07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO.
107.	07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.
108.	07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.
109.	07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.
110.	07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA
111.	07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL



112.	07.01.02.051-2	PROTESE MAMARIA
113.	07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART
114.	07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIAPARCIAL OU TOTAL
115.	07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
116.	07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO
117.	07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVELDO ANTE PE
118.	07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
119.	07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL
120.	07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.
121.	07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
122.	07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS
123.	07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.
124.	07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.
125.	07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.
126.	07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOES-QUELETICA.
127.	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR
128.	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
129.	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
130.	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL
131.	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
132.	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
133.	07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL
134.	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA
135.	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
136.	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL
137.	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
138.	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
139.	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
140.	02.11.07.031-9	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFICIO
141.	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ



142.	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
143.	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
144.	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
145.	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
146.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)
147.	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
148.	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
149.	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
150.	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
151.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA
152.	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
153.	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
154.	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
155.	04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
156.	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI
157.	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
158.	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
159.	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
160.	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
161.	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR
162.	03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL
163.	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
164.	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
165.	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A
166.	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
167.	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
168.	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
169.	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO A
170.	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO B



171.	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO C
172.	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
173.	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
174.	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
175.	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
176.	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
177.	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
178.	07.01.03.016-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
179.	07.01.03.017-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEARETROAURICULAR TIPO A
180.	07.01.03.018-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
181.	07.01.03.019-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
182.	07.01.03.020-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
183.	07.01.03.021-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
184.	07.01.03.022-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
185.	07.01.03.023-2	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
186.	07.01.03.024-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
187.	07.01.03.025-9	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
188.	07.01.03.026-7	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
189.	07.01.03.027-5	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
190.	07.01.03.028-3	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B
191.	07.01.03.029-1	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO DE FOMENTO** tem como primordial objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e Prestação de Serviços de atenção à saúde auditiva em média complexidade e alta complexidade, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias (MA), nas modalidades auditivas, física e intelectual, em média e alta complexidade ambulatorial.

1.1 - Art. 1º e 2º da Portaria nº 1.054 de 06 de maio de 2011. O repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 177.558,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria. Tendo sido habilitado pela Portaria MS 179 de 29 de abril de 2011.



FLS. No.	782
PROC. No.	868
	7

1.1.1 – Portaria GM /MS Nº 4.671, de 28 de Dezembro de 2022, altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor 41.363,80 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos anuais. Portanto, o repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria.

1.2- Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.2.1 - Do financiamento da rede de cuidados à pessoa com deficiência" (NR). Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS.

1.2.2 - Art. 1069 - O repasse financeiro para o cumprimento das metas será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Tendo sido habilitado pela Portaria MS 1.526, de 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto.

Considerando que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais – APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, contribuindo de maneira efetiva na proteção e promoção social, em particular, na promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social, oferta de serviços, programas e ações de proteção social básica, sendo que no âmbito do Município é a única e exclusiva entidade no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Fomento, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência;



F.L.S. N.º	73
PROC. N.º	868
	7

II – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste;

IV - Para alcance do objeto pactuado, a FOMENTADA entregará Plano de Trabalho, o qual os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos-RENAME, obediência aos termos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, que foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, bem como, situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI– Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional do SUS;

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora FOMENTADOS, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela FOMENTADA, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema, CEP: 65602-420, Caxias –MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São encargos comuns aos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela FOMENTADA para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando pactuação feita pela CIR/CIB E CONASEMS e Conselho Municipal de Saúde;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamentos para ações de saúde;
- c) Educação permanente dos recursos humanos;
- d) Aprimoramento de atenção à saúde da rede pessoa com deficiência e outros agravos;

4.2 – Constituem obrigação da FOMENTANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

- a) transferir os recursos previstos neste TERMO DE FOMENTO à FOMENTADA a partir da data da assinatura e durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, conforme repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao município de Caxias – MA, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à FOMENTADA quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



FLS. N.º	740
PROC. N.º	868
	3

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FOMENTADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- 1) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - 2) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - 3) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - 4) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos
- e) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
- f) Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- h) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;
- i) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.3 – Constituem obrigações da FOMENTADA;

- a) atender todos os pacientes encaminhados pelas UBS ou dos que procurarem diretamente o serviço, de acordo com o instrutivo de reabilitação auditivo/físico/intelectual, conforme Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS nº 825 de 25 de abril de 2012;
- b) encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Saúde (SS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) faturamento do SUS: módulos BPA e APAC ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- c) submeter-se a regulação instituída pelo gestor;
- d) cumprir a Política Nacional de Humanização - PNH.
- e) Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FOMENTANTE, e de auditores e fiscais do



Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da FOMENTADA;

f.1) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Elaborar e entregar à FOMENTANTE as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação das parcelas aplicadas para a consecução das metas;

j) Elaborar e entregar à FOMENTANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado;

l) Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas;

m) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n.1) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

o) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

p) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

q) Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;



F.S. N.º	76
PROC. N.º	868
	9

- r) Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- t) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.4 – Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência deverão garantir:

- I – Diagnostico e avaliação funcional da deficiência;
- II – Estimulação precoce permitindo as crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu desenvolvimento.
- III – Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores do processo de inclusão social e continuidade do cuidado, adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade autonomia pessoal e familiar bem como social e/ou profissional.
- IV – Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção conforme suas especificidades e necessidades.
- V – Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento de pacientes do programa de pequeno, médio e longo prazo;
- VI – Promoção e articulação com outros pontos de atenção da rede de cuidados da pessoa com deficiência.
- VII – Participação e/ou promoção em parceira com instituições de ensino e pesquisa na área, bem como em inovação no campo da deficiência.
- VIII – Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros com o objetivo de ampliar o alcance do cuidado à inclusão e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX – Os usuários do CER III deverão ser atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pelos instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual do Ministério da Saúde versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013 e outras versões que possam vir a ser atualizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estimado para a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** importa em R\$ 5.412.061,08 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, sessenta e um reais e oito centavos),



P.L.S. N.º	97
PROC. N.º	868
	1

5.2 – A FOMENTADA receberá até o décimo dia útil de cada mês, os recursos pelos serviços efetivamente prestados de custeio para concessão de Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM), conforme descrito no artigo decimo da Portaria nº 835/GM/MS de 25/04/2012/ Portaria nº 4.671 de 28/12/2022, de acordo com o repasse pelo Ministério da Saúde do valor mensal de até R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos), mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.3 – A FOMENTADA receberá, até o 10º dia útil de cada mês, o repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, de incentivo financeiro de custeio para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC, e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.4 – A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá equipe para fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas em portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Atende as disposições do Art. 3º da Portaria MS nº 1054 DE 06 de MAIO DE 2011: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

6.2 – De acordo com o Art. 3º da Portaria MS nº 3.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sem alterar o seu objeto, previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, na forma do item 4.1 “i”, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	98
PROC. N.º	862
	7

9.1.1 A FOMENTADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, e em conformidade com os Artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

9.2 Prestações de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela FOMENTANTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

9.3 A FOMENTANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

9.4 A FOMENTANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

9.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação.

9.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.



FLS. No.	79
PROC. No.	868
	1

9.8 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE FOMENTO** regula-se pelas cláusulas, às normas do Ministério da Saúde de direito público, aplicando-se lhe as Leis Federais nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei nº 14.133/21 e alterações, com observância nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e princípios basilares da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta), dias devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do ajuste.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

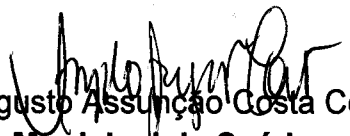
FLS. N.º	80
PROC. N.º	868
	9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias – MA para dirimir as questões sobre a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** e posteriores Termos Aditivos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas, combinadas e contratadas, assinaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias – MA, 28 de fevereiro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
FOMENTANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sra. Fayná Bastos Cavalcante
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE-MA
FOMENTADO